



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE VEREADOR LUIZ CASTILHO – PROS

APROVADO NA SESSÃO

DE 18/12/2017
Em Discussão Única
Presidente

Emenda modificativa nº 210/2017 ao Projeto de lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter esportivo e educacional que tem por objetivo desenvolver atividades sociais e esportivas, através do futebol de campo, com clubes filiados a LEP, das Zonas Urbana e Rural, como forma de acesso ao desporto, valorização e inclusão social.

Interessado: LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS – LEP (CNPJ: 22.936.124/0001-16)

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços socioeducacioanal por meio de prática esportiva, para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade esportiva, com vasta experiência no atendimento à clubes filiados a LEP, das Zonas Urbana e Rural para a prática de futebol de campo desde 25 de agosto de 1989, sendo de extrema importância social os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE VEREADOR LUIZ CASTILHO – PROS

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, ademais, que o LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento ao LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP, no valor de **100.000,00**(cem mil reais), para fins de desenvolver atividades sociais e esportivas, através do futebol de campo, com clubes filiados a LEP, das Zonas Urbana e Rural, como forma de acesso ao desporto, valorização e inclusão social.

Parauapebas/PA, 15 de Dezembro de 2017.

Luiz Alberto Moreira Castilho
Vereador - PROS

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

² Art. 8º [...]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE VEREADOR LUIZ CASTILHO – PROS

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	2884688888.001	Emendas Parlamentares	3.3.90. 39.00	012400	100.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esporte e lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esporte e lazer			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	2781130742.072	Esporte Educacional e Comunitário	3.3.50. 41.00	012400	100.000,00
TOTAL					100.000,00